



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, PRESTAÇÕES DE CONTAS ONLINE E PROGRAMAS E PROJETOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAGS CAPACITACOES, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - R\$ 36.000,00.

Matinhas - PB, 17 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, PRESTAÇÕES DE CONTAS ONLINE E PROGRAMAS E PROJETOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria de Administração. 04.122.2001.2003 – Manutenção da Atividade da Secretaria de Administração. 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. 02.061 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.1005.2034 – Desenvolver outras atividades relacionados ao FMAS. 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. 02.060 – Secretaria de Assistência Social. 08.244.1005.2028 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social. 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matinhas e: CT Nº 52101/2025 - 17.07.25 - MAGS CAPACITACOES, ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA - R\$ 36.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOUNT CONFECÇÃO LTDA - R\$ 58.191,00.

Matinhas - PB, 29 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

02.020 – Secretaria de Administração. 04.122.2001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 02.040 Secretaria de Educação. 12.361.1002.2012 – Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB. 12.361.1002.2013 – Desenvolver as Atividades do Ensino Fundamental com Recursos Próprios (MDE). 12.365.1002.2015 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche. 12.367.1002.2017 – Desenvolvimento de Atividades da Educação Especial. 12.366.1002.2018 – Desenvolvimento de Atividades do EJA. 12.361.1002.2020 – Desenvolvimento de Atividades custeadas com recursos FNDE. 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até 29/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matinhas e: CT Nº 52201/2025 - 29.07.25 - MOUNT CONFECÇÃO LTDA - R\$ 58.191,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 147.400,00.

Matinhas - PB, 10 de Junho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria de Obras e Urbanismo 15 452 1006 2036 Desenvolvimento das atividades de Limpeza Pública 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 14/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matinhas e: CT Nº 60301/2025 - 14.07.25 - VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 147.400,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06003/2025

Aos 14 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI					
CNPJ: 07.105.616/0001-76					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB, até o município de Campina Grande–PB conforme as seguintes especificações: estacionarias, com coleta, transporte e descarte devidamente legalizado – Serviço de Retirada e Transporte dos resíduos domiciliares em caminhão tipo Caçamba sistema Rollon/off, com fornecimento/disponibilidade de 01 caçambas de no mínimo 6m ³ , em uma distância de 65 km do município de Matinhas–PB, até o aterro sanitário no município de Campina Grande/PB. Os dias de Retirada e transporte serão	UND	67	2.200,00	147.400,00

acordados entre a Prefeitura Municipal de Matinhas e a empresa vencedora a fim de suprir toda a demanda do município Serviço de remoção de material – do tipo resíduo solido: lixo comum, varrição. não recicláveis e resíduos sólidos, acondicionado em caçambas.					
TOTAL					147.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa,

unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VLS LOCACOES E SERVICOS EIRELI.

07.105.616/0001-76

Item(s): 1.

Valor: R\$ 147.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 14 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06004/2025

Aos 20 dias do mês de Junho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2025 que objetiva o registro de preços para: SERVIÇOS DE FRETAMENTO, COM VIAGENS DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATINHAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: ARNADO DE BARROS OLIVEIRA					
CPF: 070657544-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO, PODENDO SER ATÉ 04 (QUATRO) VIAGENS DIARIAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA; ONDE A SAÍDA TEM ORIGEM NA COMUNIDADE DO CAMARÁ E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS, COM DESTINO AOS	VIAGEM	528	50,00	26.400,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

RESPECTIVOS INSTITUIÇÕES E ENSINO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO DE MATINHAS- PB (ESCOLA SEVERINO RICARDO – COMUNIDADE JUÁ DE CIMA; ESCOLA JOSÉ CABRAL – COMUNIDADE JUÁ DE BAIXO), SENDO 02 (DUAS) VIAGENS DIARIAS NO TURNO DA MANHÃ E 02 (DUAS) VIAGENS DIARIAS NO TURNO TARDE CUMPRINDO A IDA E VOLTA DOS ALUNOS AOS COLÉGIOS; TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 88 VIAGENS POR MÊS NO PERÍODO DE 01 ANO. ONDE A DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO E TODOS OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.					
TOTAL					26.400,00

VENCEDOR: ARNALDO MARQUES PEREIRA

CPF: 048074284-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI	P.TOTAL
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO, PODENDO SER ATÉ DUAS VIAGENS DIARIAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5 PESSOAS, ONDE A SAÍDA TEM ORIGEM NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA DE PEDRA D' AGUA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS, COM DESTINO AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- PB: – FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA – FAP, MATERNIDADE INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA – ISEA E HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; SENDO APROXIMADAMENTE 44 VIAGENS POR MÊS NO PERÍODO DE 01 ANO. ONDE A DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO E TODOS OS CUSTOS COM	VIAGEM	528	65,00	34.320,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.					
TOTAL					34.320,0 0

DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO E TODOS OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.					
TOTAL					29.040,0 0

VENCEDOR: JOSÉ VALMIR MARINHO
CPF: 015629304-86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTA L
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO, PODENDO SER ATÉ DUAS VIAGENS DIARIAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5 PESSOAS, ONDE A SAÍDA TEM ORIGEM NA COMUNIDADE DE GRAVATÁ E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS, COM DESTINO AOS RESPECTIVOS INSTITUIÇÕES E NECESSIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MATINHAS- PB; SENDO APROXIMADAMENTE 44 VIAGENS POR MÊS NO PERÍODO DE 01 ANO. ONDE A	VIAGEM	528	55,00	29.040,0 0

VENCEDOR: WILLDEMAR CABRAL DE FREIRAS
CPF: 700637084-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	P.UNI T.	P.TOTA L
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO, PODENDO SER ATÉ DUAS VIAGENS DIARIAS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 7 PESSOAS, ONDE A SAÍDA TEM ORIGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, COM DESTINO AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- PB: - HOSPITAL DE ENSINO E LABORATÓRIOS DE PESQUISA - HELP, FUNDAÇÃO	VIAGEM	528	85,00	44.880,0 0



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

ASSISTENCIAL DA PARAÍBA – FAP, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC (UFCG), CLINICA RADIOLÓGICA DOUTOR WANDERLEY E CLINICA ESCOLA DA UNIFACISA; SENDO APROXIMADAME NTE 44 VIAGENS POR MÊS NO PERÍODO DE 01 ANO. ONDE A DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO E TODOS OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA FICAM POR CONTA DO CONTRATADO.				
TOTAL				44.880,0 0

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de

seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ARNADO DE BARROS OLIVEIRA.

070657544-05

Item(s): 4.

Valor: R\$ 26.400,00

- ARNALDO MARQUES PEREIRA.

048074284-70

Item(s): 2.

Valor: R\$ 34.320,00

- JOSÉ VALMIR MARINHO.

015629304-86



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 29.040,00

- WILLDEMAR CABRAL DE FREIRAS.

700637084-18

Item(s): 1.

Valor: R\$ 44.880,00

Total: R\$ 134.640,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 20 de Junho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo

correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 69.350,50; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 506.084,50; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.613,75; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 61.267,63.

Matinhas - PB, 10 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.050 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 2021 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde (FMS / Rec. Próprios) 10 303 1004 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10 301 1004 2023 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 10 301 1004 2024 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária – Saúde da Família 10 305 1004 2025 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 302 1004 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC 10 301 1004 2027 Desenvolvimento de Outras Atividades de Saúde – SUS / FUS 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. VIGÊNCIA: até 10/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Matinhas e: CT Nº 60501/2025 - 10.07.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 61.267,63; CT Nº 60502/2025 - 10.07.25 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 69.350,50; CT Nº 60503/2025 - 10.07.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.613,75; CT Nº 60504/2025 - 10.07.25 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 506.084,50.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60051/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITE M O	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.U. NIT.	P.TOTAL
24	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	COMPRIMIDO	3000	0,03	900,00
25	CARVEDILOL 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIMIDO	4500	0,13	585,00

26	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIMIDO	4500	0,09	405,00
27	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIMIDO	4500	0,09	405,00
28	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIMIDO	4500	0,09	405,00
34	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1500	1,68	2.520,00
37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	600	0,25	150,00
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	2100	0,44	924,00
45	DEXAMETASON A 100 ML – 0,1 MG/ML (ELIXIR)	FARMA CE	FRASCO	1800	2,43	4.374,00
46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	COMPRIMIDO	7500	0,06	450,00
50	DICLOFENACO SÓDIO– 75 MG– AMPOLA 3ML SOL.INJ.	FARMA CE	AMPOLA	4000	0,81	3.240,00
51	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIMIDO	1800	0,14	2.520,00
55	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	NATULAB	FRASCO	2500	1,44	3.600,00
56	ENALAPRIL– COMPRIMIDO DE 10 MG	CIMED	COMPRIMIDO	9000	0,04	3.600,00
57	ENALAPRIL– COMPRIMIDO DE 20 MG	CIMED	COMPRIMIDO	9000	0,06	5.400,00
59	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2000	1,32	2.640,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

60	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRI MIDO	1800	0,18	3.240,00
87	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRI MIDO	7500	0,40	3.000,00
88	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRI MIDO	7500	0,76	5.700,00
95	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRON A 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOL A	3500	1,08	3.780,00
101	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	BLAU	FRASCO - AMP	750	8,46	6.345,00
103	OLEO MINERAL 100% PURO - FRASCO 100 ML	AIRELA	FRASCO	187,5	3,39	635,63
129	VITAMINA C 100 MG/ML- AMP- SOL. INJ	HYPOFARMA	AMPOL A	3500	0,79	2.765,00
133	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	CRISTALIA	BISNAG A	300	12,28	3.684,00
TOTAL						61.267,63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Item(s): 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 34 - 37 - 38 - 45 - 46 - 50 - 51 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 87 - 88 - 95 - 101 - 103 - 129 - 133.

Valor: R\$ 61.267,63

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 10 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 841.010,70.

Matinhas - PB, 10 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.050 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1004 2021 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde (FMS / Rec. Próprios) 10 303 1004 2022 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10 301 1004 2023 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 10 301 1004 2024 Manutenção das Ações de Saúde – Atenção Primária – Saúde da Família 10 305 1004 2025 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 302 1004 2026 Manutenção das



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC 10 301 1004 2027
Desenvolvimento de Outras Atividades de Saúde – SUS / FUS
3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material, Bem ou
Serviço para Distribuição Gratuita.. VIGÊNCIA: até
10/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura
Municipal de Matinhas e: CT N° 60601/2025 - 10.07.25 -
EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$
841.010,70.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 06006/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de
Contratação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da
Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro
- Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de
Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro
de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023;
Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de
2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações
posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a
classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº
00006/2025 que objetiva o registro de preços para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO CLÍNICO; resolve
registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de
Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ
nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR: EUROMED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.985.664/0001-03

ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	MARCA	UNID	QUA NT.	P.UN IT.	P.TOT AL
1	AGUA DESTILADA 5000ML	CRYSTAL	GAL ÃO	360	10,20	3.672,0 0
2	AGUA OXIGENAD A 10V 1000ML	RIO QUIMICA	LITR O	360	9,06	3.261,6 0
3	AGULHA 13X4,5 CX/100	MEDIX	CAIX A	180	9,00	1.620,0 0
4	AGULHA 20X5,5 CX/100	MEDIX	CAIX A	180	9,00	1.620,0 0
5	ALCOOL 70% 1000ML	PROLINK	LITR O	720	7,54	5.428,8 0
6	ALCOOL 70% GEL 850G	PROLINK	FRAS CO	720	12,25	8.820,0 0
7	ALGODÃO ROLO 500G	MELHORME ROLO	ROLO	600	17,60	10.560, 00
8	APARELHO PARA GLICEMIA COMPATÍV EL COM AS TIRAS	ONCALL	CAIX A	180	63,55	11.439, 00
9	ATADURA CREPOM 10CM 12 UNID	ULTRATEX TIL	DUZI A	1500	5,68	8.520,0 0
10	ATADURA CREPOM 12CM 12 UNID	ULTRATEX TIL	DUZI A	1500	7,25	10.875, 00
11	ATADURA CREPOM 15CM 12 UNID	ULTRATEX TIL	DUZI A	1500	8,32	12.480, 00
12	ATADURA CREPOM	ULTRATEX TIL	DUZI A	1500	10,76	16.140, 00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

20CM UNID	12					
13 AVENTAL MANGA LONGA PCT 10 UNID	GLOMED	PACOTE	375	42,75	16.031,25	
14 CATETER JELCO 18	SOLIDOR	UNID	3750	1,10	4.125,00	
15 CATETER JELCO 20	SOLIDOR	UNID	6000	1,10	6.600,00	
16 CATETER JELCO 22	SOLIDOR	UNID	9000	1,10	9.900,00	
17 CATETER JELCO 24	SOLIDOR	UNID	9000	1,10	9.900,00	
18 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDIX	UNID	625	1,42	887,50	
19 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	FOYOMED	UNID	625	2,13	1.331,25	
20 COLETOR DE URINA ABERTO SACO 2000ML PCT/100 UNID	MARKMED	PACOTE	750	82,08	61.560,00	
21 COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	GLOMED	BOLSA	625	4,96	3.100,00	
22 COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	MEDIX	CAIXA	500	8,30	4.150,00	
23 COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS	MEDIX	CAIXA	250	10,50	2.625,00	

24 COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS	MEDIX	CAIXA	500	5,99	2.995,00
25 COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL PACOTE C/500	MEDMAIS	PACOTE	1250	14,03	17.537,50
26 CURATIVO REDONDO PÓS COLETA 25MM C/500 UNID	MEDIX	CAIXA	375	15,21	5.703,75
27 DETERGENTE ENZIMÁTICO ENZIMAS 1 LITRO	PROLINK	LITRO	150	22,90	3.435,00
28 EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO	MEDIX	UNID	15000	1,03	15.450,00
29 ESCOVA CERIVAL PACOTE C/100 UNID	MEDIX	PACOTE	187,5	38,00	7.125,00
30 ESPARADRAPO 10X4,5 ROLO	MISSNER	ROLO	720	11,66	8.395,20
31 ESPATULA DE AYRES PCT/100	TEOTHO	PACOTE	187,5	18,90	3.543,75
32 ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	KOLPLAST	UNID	1500	2,31	3.465,00
33 ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	KOLPLAST	UNID	3000	1,97	5.910,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

34	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	KOLPLAST	UNID	3000	1,87	5.610,00
35	FITA ADESIVA 16X50	MISSNER	ROLO	625	4,18	2.612,50
36	FITA AUTOCLAV E 19X30	MISSNER	ROLO	625	5,82	3.637,50
37	FITA MICROPOROSA 10X4,5 ROLO	MISSNER	ROLO	900	8,83	7.947,00
38	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	KOLPLAST	FRASCO	375	14,20	5.325,00
39	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	CONFORT	PACOTE	300	15,68	4.704,00
40	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	CONFORT	PACOTE	300	15,68	4.704,00
41	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT/09	CONFORT	PACOTE	300	15,67	4.701,00
42	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG PCT/07	CONFORT	PACOTE	400	15,67	6.268,00
43	GARROTE LATEX FREE UNID	MEDIX	UNID	600	0,77	462,00
44	GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 C/10	MEDMAIS	PACOTE	6000	0,60	3.600,00

	UNID 13 FIOS					
45	GAZE ROLO TIPO QUEIJO	MEDMAIS	ROLO	2000	17,77	35.540,00
46	GEL ULTRASSO N/ECG 1KG	CONTATOGEL	FRASCO	120	5,94	712,80
47	LANCETA PICADORA CX/100	MEDLEVEN SOHN	CAIXA	360	4,65	1.674,00
48	LENCOL PARA MACA 50X50 ROLO	DIVÃ	ROLO	500	7,89	3.945,00
49	LENCOL PARA MACA 70X50 ROLO	DIVÃ	ROLO	500	10,95	5.475,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO CX/100	MEDIX G	CAIXA	1000	23,80	23.800,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	MEDIX M	CAIXA	1800	23,20	41.760,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	MEDIX P	CAIXA	1500	23,20	34.800,00
53	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA PACOTE 50 UNID	MEDIX	PACOTE	2500	5,10	12.750,00
54	NYLON COM AGULHA 3CM CX/24	MEDIX	CAIXA	60	31,80	1.908,00
55	NYLON 2-0 COM	MEDIX	CAIXA	120	31,80	3.816,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

	AGULHA 3CM CX/24						
56	NYLON 3-0 COM AGULHA 3CM CX/24	MEDIXn	CAIX A	240	31,80	7.632,00	
57	NYLON 4-0 COM AGULHA 3CM CX/24	MEDIX	CAIX A	120	31,80	3.816,00	
58	NYLON 5-0 COM AGULHA 3CM CX/24	MEDIX	CAIX A	60	31,80	1.908,00	
59	NYLON 6-0 COM AGULHA 3CM CX/24	MEDIX	CAIX A	60	31,83	1.909,80	
60	PAPEL GRAU 10X100 ROLO	HARBO MEDICAL	ROLO	200	45,13	9.026,00	
61	PAPEL GRAU 12X100 ROLO	HARBO MEDICAL	ROLO	200	55,90	11.180,00	
62	PAPEL GRAU 15X100 ROLO	HARBO MEDICAL	ROLO	200	67,50	13.500,00	
63	PAPEL GRAU 20X100 ROLO	HARBO MEDICAL	ROLO	200	90,45	18.090,00	
64	PAPEL GRAU 25X100 ROLO	HARBO MEDICAL	ROLO	200	113,40	22.680,00	
65	SCALP UNID	21 GLOMED	UNID	6000	0,24	1.440,00	
66	SCALP UNID	23 GLOMED	UNID	10000	0,20	2.000,00	

67	SCALP UNID	25 GLOMED	UNID	8000	0,24	1.920,00	
68	SERINGA 10ML AGULHA 25X07 UNID	MEDIX	UNID	30000	0,32	9.600,00	
69	SERINGA 1ML AGULHA 13X4,5 UNID	MEDIX	UNID	20000	0,18	3.600,00	
70	SERINGA 20ML AGULHA 25X07 UNID	MEDIX	UNID	25000	0,49	12.250,00	
71	SERINGA 3ML AGULHA 25X07 UNID	MEDIX	UNID	25000	0,21	5.250,00	
72	SERINGA 5ML AGULHA 25X07 UNID	MEDIX	UNID	25000	0,23	5.750,00	
73	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	MEDIX	UNID	500	2,70	1.350,00	
74	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	MEDIX	UNID	500	2,70	1.350,00	
75	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	MEDIX	UNID	500	2,67	1.335,00	
76	SONDA URETRAL Nº 10	MEDIX	UNID	2000	0,81	1.620,00	
77	SONDA URETRAL Nº 12	MEDIX	UNID	2000	0,89	1.780,00	
78	SONDA URETRAL Nº 14	MEDIX	UNID	1000	1,12	1.120,00	
79	SORO FISIOLOGIC	FARMACE	UNID	6300	3,66	23.058,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

	O 0,9% 100ML					
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	UNID	7200	5,11	36.792,00
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	UNID	8400	5,63	47.292,00
82	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS	UNID	2700	5,49	14.823,00
83	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FARMACE	UNID	4200	5,99	25.158,00
84	TERMOMETRO DIGITAL	GTECH	UNID	200	17,57	3.514,00
85	TIRA DEONCALL GLICEMIA CAPILAR CX/50	CAIXA	CAIXA	1800	24,22	43.596,00
86	TOUCA SANFONADA PCT/100	MEDIX	PACOTE	350	7,75	2.712,50
TOTAL						841.010,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

27.985.664/0001-03

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86.

Valor: R\$ 841.010,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 10 de Julho de 2025

BENEDITO BRAZ DA SILVA - Prefeito

PORTARIA Nº 214/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, **THAYZA GREGÓRIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula 901046, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 18 de julho de 2025, data do requerimento.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO VIII

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 29 de julho de 2025.

Matinhas/PB, em 28 de julho de 2025.

BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito Constitucional